



RESOLUÇÃO Nº 003/2023, de 06 de julho de 2023.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ENTREGA DE NOTEBOOKS AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Icapuí disponibilizará, a cada vereador, 01 (um) notebook, conforme descrições e número de série, informados no Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. A entrega dos notebooks será precedida da celebração de Termo de Responsabilidade, conforme modelo estabelecido no Anexo 1.

Art. 2º A utilização dos notebooks será de uso exclusivo dos Vereadores durante o legítimo e efetivo exercício do mandato, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

Parágrafo único. É facultado ao Vereador ceder o uso do notebook ao seu Assessor Parlamentar para uso no auxílio da atividade parlamentar, mantendo o Vereador a responsabilidade sobre o conteúdo e equipamento.

Art. 3º Constitui obrigação do Vereador zelar pelo notebook recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e demais acessórios.

§ 1º Durante o período de garantia dos equipamentos, caso constatado defeito no equipamento, obriga-se o Vereador a entregá-lo à Câmara para as providências necessárias;

§ 2º Caso o conserto não seja coberto pela garantia, a Câmara providenciará o conserto às expensas do Vereador, comunicando-o previamente;



§ 3º Após o período de garantia, caso constatado defeito no equipamento, obriga-se o Vereador a realizar o conserto às suas expensas, bem como comunicar à Câmara a ocorrência, detalhando o serviço realizado.

Art. 4º Os arquivos pessoais mantidos no notebook são de inteira responsabilidade do Vereador desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Vereador ficará obrigado a imediata devolução do notebook e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 5º Configura quebra de decoro parlamentar a utilização do notebook para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

Art. 6º O Vereador que receber os aparelhos poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Diretoria da Câmara de Vereadores, através de termo de recebimento.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Borges dos Reis, aos 06 de julho de 2023.


Francisco Hélio Fernandes Rodrigues
Presidente


Cláudio Roberto de Carvalho
Vice-Presidente


Márjorie Félix Lacerda Gomes
Secretária



ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE POSSE DE BEM PÚBLICO

BEM: NOTEBOOK, ACOMPANHADO DO CARREGADOR.

Marca/Modelo: _____

Número de Série: _____ **Nº do Tombamento:** _____

Setor Responsável pelo Bem: _____

Vereador autorizado

Vereador: _____

Telefone: _____ Cidade: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF nº: _____

O Vereador acima qualificado assume por meio deste documento total responsabilidade pelo uso do equipamento acima descrito, nos termos da Resolução nº _____.

(assinatura do Vereador)
Nome do Vereador

Autorizado por: _____

Em: ____/____/____